



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

## **1. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL**

### **1.1. PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021 – PROC. ADM. N° 063/2021**

1.2. O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, através do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do Sistema de Registro de Preços 017-2021, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n° 8.883/94, de 08 de junho de 1994; Lei n° 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, cláusulas e condições deste Edital.

1.3. Os envelopes, contendo a proposta de preço e documentos para habilitação, deverão ser entregues no Paço Municipal de Monte Azul Paulista, Praça Rio Branco n° 86 – Centro na sala onde funcionará a sessão do Pregão, até as 09h00 horas do dia 10 (dez) de Novembro de 2021, quando serão abertos.

1.4. O Pregoeiro não aceitará os envelopes entregues após o início do Pregão, serão aceitos somente até a fase do credenciamento.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui **objeto** da presente licitação o Registro de Preços para eventual realização de exames laboratoriais para os participantes usuários do SUS do município de Monte Azul Paulista, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com o Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

## **3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. O valor global estimado para esta licitação é de **R\$ 554.750,07**. As despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 020500.10.302.0028.2055 – 3.3.90.39 (142) Outros Serviços de Terceiros Pessoas Juridica – Recursos Próprios, 020500.10.302.0028.2055 – 3.3.90.39 (143) Outros Serviços de Terceiros Pessoas Juridica – Recursos Federal.

## **4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura da Ata.

4.2. O município não é obrigado a contratar uma quantidade mínima de exames, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do agendamento.

4.3. A **COMPROMISSÁRIA** deverá realizar a coleta de segunda à sexta feira – das 07h00 às 17h00, inclusive em horário de almoço

---

Praça Rio Branco, n°. 86 – Centro Monte Azul Paulista

FONE: 17 3361-9500 CEP: 14730-000 CNPJ 52.942380/0001-86

E-mail: [compras@monteazulpaulista.sp.gov.br](mailto:compras@monteazulpaulista.sp.gov.br)

Site: [www.monteazulpaulista.sp.gov.br](http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br)



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

para exames eletivos, e também aos sábados, quando houver emergência/urgência, ou ainda, quando houver a necessidade de alguma campanha municipal.

4.4. A *COMPROMISSÁRIA* deverá coletar e realizar os exames de urgência/emergência no prazo máximo de 60 minutos após o recebimento do material coletado. Para os exames eletivos o prazo máximo será de 10 (dez) dias corridos, salvo condições contrárias.

4.5. A *COMPROMISSÁRIA* deverá manter um funcionário dentro de seu quadro pessoal, responsável pela coleta, devidamente cadastrado no órgão competente, uniformizado e identificado com crachá, durante todo o horário de atendimento.

**1.1. A COMPROMISSÁRIA DEVERÁ REALIZAR A COLETA EM SEDE PRÓPRIA, SENDO QUE, ESTA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA NO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA.**

4.6. A *COMPROMISSÁRIA* deverá coletar os exames dos pacientes acamados em domicílio, quando necessário.

4.7. Em caso de epidemias ou pandemias a contratada deverá ficar à disposição do município 24 horas.

4.8. A quantidade de exames será definida periodicamente, considerando a demanda e disponibilidade orçamentária, bem como os dias da coleta deverão ser definidos pela Diretoria do Serviço de Saúde, podendo ocorrer mais de uma vez na semana, se necessário.

4.9. Mensalmente a *COMPROMISSÁRIA* deverá apresentar relatório, até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo o nome dos pacientes que coletaram, os exames realizados por cada um, o dia que foi realizada a coleta, os valores dos exames e o valor total de exames coletados no mês. Deverá também apresentar relatório consolidado constando os exames coletados e o quantitativo, juntamente com a respectiva nota fiscal.

4.10. Todas as despesas de coleta e impressão de resultados serão de responsabilidade da empresa *COMPROMISSÁRIA*.

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que tenham como objeto social atividade pertinente e compatível com o objeto deste Certame e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias

---

Praça Rio Branco, n.º. 86 - Centro Monte Azul Paulista

FONE: 17 3361-9500 CEP: 14730-000 CNPJ 52.942380/0001-86

E-mail: [compras@monteazulpaulista.sp.gov.br](mailto:compras@monteazulpaulista.sp.gov.br)

Site: [www.monteazulpaulista.sp.gov.br](http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

entre si;

- c) Não serão admitidas a participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas e não reabilitadas ou punidas com suspensão ou impedimento de licitar e contratar com órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, com sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) As pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

### 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo:

- a) Tratando - se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;
- b) Tratando - se de procurador, deverá ser apresentado procuração por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento conforme Anexo II.
- c) O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.
- d) Apresentar **declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).
- e) O licitante que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.2. Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos

---

Praça Rio Branco, n.º. 86 - Centro Monte Azul Paulista

FONE: 17 3361-9500 CEP: 14730-000 CNPJ 52.942380/0001-86

E-mail: [compras@monteazulpaulista.sp.gov.br](mailto:compras@monteazulpaulista.sp.gov.br)

Site: [www.monteazulpaulista.sp.gov.br](http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br)



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 6, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou algum membro da equipe de apoio presente.

6.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.4. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

6.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem 6.1 e suas alíneas, implicará na exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.

6.6. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **FORA** dos envelopes de números 01 (Proposta) e 02 (Habilitação).

6.7. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

### **7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

7.2. Declarada aberta da sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Não serão aceitos os envelopes enviados pelo correio. Toda licitante que participar do certame em referência deverá ter um representante e/ou procurador presente.

7.4. Os envelopes contendo Propostas de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, opacos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2021

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
N° DO C.N.P.J. DO LICITANTE  
ENDEREÇO/CONTATO

**ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2021

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
N° DO C.N.P.J. DO LICITANTE  
ENDEREÇO/CONTATO

Praça Rio Branco, n.º. 86 - Centro Monte Azul Paulista

FONE: 17 3361-9500 CEP: 14730-000 CNPJ 52.942380/0001-86

E-mail: [compras@monteazulpaulista.sp.gov.br](mailto:compras@monteazulpaulista.sp.gov.br)

Site: [www.monteazulpaulista.sp.gov.br](http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br)



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

7.5. A Comissão abrirá em primeiro lugar os envelopes "Nº 01 - Proposta de Preços", procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

7.6. Em seguida será<sup>(ão)</sup> aberto<sup>(s)</sup> apenas o<sup>(s)</sup> envelope<sup>(s)</sup> "Nº 02 - Documentos de Habilitação" da<sup>(s)</sup> licitante<sup>(s)</sup> vencedora<sup>(s)</sup>. Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

### **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, e deverão ser apresentadas dentro do Envelope "Nº 01 - Proposta de Preços".

8.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

- a) Razão social da licitante, número do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal (se houver), endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);
- b) Número do Pregão e Processo Administrativo;
- c) Proposta impressa identificando os serviços constantes no subitem 2.1, preço unitário e total, contendo as especificações de acordo com **Anexo I** do Edital, cotado em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;
- d) Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) **Declaração impressa na proposta de que os serviços atendem todas as especificações exigidas no Anexo I;**
- f) **Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;**
- g) Data, carimbo (se houver) e assinatura do representante legal no final da proposta;
- h) Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela

---

Praça Rio Branco, n.º. 86 - Centro Monte Azul Paulista

FONE: 17 3361-9500 CEP: 14730-000 CNPJ 52.942380/0001-86

E-mail: [compras@monteazulpaulista.sp.gov.br](mailto:compras@monteazulpaulista.sp.gov.br)

Site: [www.monteazulpaulista.sp.gov.br](http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br)



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

proponente, para futura celebração da Ata de Registro de Preços, caso a licitante seja vencedora do certame.

8.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

### **8.6. Serão desclassificadas:**

- a) As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do Anexo I do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- b) As propostas escritas que não atendam às exigências deste ato convocatório;
- c) As propostas com preços excessivos, assim consideradas aquelas cujo valor global, seja superior ao estimado pelo Município.
- d) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o artigo 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- e) As propostas que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante.

8.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8.8. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

8.9. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários globais, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

### **9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

---

Praça Rio Branco, n.º. 86 - Centro Monte Azul Paulista

FONE: 17 3361-9500 CEP: 14730-000 CNPJ 52.942380/0001-86

E-mail: [compras@monteazulpaulista.sp.gov.br](mailto:compras@monteazulpaulista.sp.gov.br)

Site: [www.monteazulpaulista.sp.gov.br](http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br)



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

9.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação deverão se encontrar dentro do Envelope "Nº 02 - Documentos de Habilitação", em plena validade, os quais dizem respeito à:

### **9.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **ou** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- b.1) *Os documentos descritos na alínea "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.*
- b.2) *Fica dispensada a apresentação dos documentos citados nas alíneas "a", caso os mesmos já tenham sido apresentados no credenciamento, desde que considerados em ordem pelo Pregoeiro.*
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no órgão de registro competente, em se tratando de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

### **9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,

---

Praça Rio Branco, n.º. 86 - Centro Monte Azul Paulista

FONE: 17 3361-9500 CEP: 14730-000 CNPJ 52.942380/0001-86

E-mail: [compras@monteazulpaulista.sp.gov.br](mailto:compras@monteazulpaulista.sp.gov.br)

Site: [www.monteazulpaulista.sp.gov.br](http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br)



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) **Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado<sup>(s)</sup> menor<sup>(es)</sup> de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;**

9.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

9.4. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste Edital.

9.5. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.6. Não serão aceitos *protocolos de entrega* ou *solicitação de documentos* em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.7. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópia reprográfica, deverão ser autenticados por Tabelaio de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista pelo Pregoeiro ou por algum integrante da Equipe de Apoio, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

9.8. A Prefeitura considerará como prazo de validade das Certidões, 90 (noventa) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.

### **10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, **separada dos envelopes "01" e "02"**, uma declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do **Anexo III**

Praça Rio Branco, n.º. 86 - Centro Monte Azul Paulista

FONE: 17 3361-9500 CEP: 14730-000 CNPJ 52.942380/0001-86

E-mail: [compras@monteazulpaulista.sp.gov.br](mailto:compras@monteazulpaulista.sp.gov.br)

Site: [www.monteazulpaulista.sp.gov.br](http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br)





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

deste Edital.

10.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 10.1, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

10.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º.

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e todos os credenciados.

**11.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

11.4. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

---

Praça Rio Branco, n.º. 86 - Centro Monte Azul Paulista

FONE: 17 3361-9500 CEP: 14730-000 CNPJ 52.942380/0001-86

E-mail: [compras@monteazulpaulista.sp.gov.br](mailto:compras@monteazulpaulista.sp.gov.br)

Site: [www.monteazulpaulista.sp.gov.br](http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br)



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

11.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

11.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

11.8. Será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, com base na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.8.1. A Comissão convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor e, ainda, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da melhor proposta classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada.

11.8.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 10.1.

11.8.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da melhor proposta classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.8.1.

11.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º, da Lei n.º 8.666/93 e suas Alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.11. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor

---

**Praça Rio Branco, n.º. 86 - Centro Monte Azul Paulista**

**FONE: 17 3361-9500 CEP: 14730-000 CNPJ 52.942380/0001-86**

**E-mail: [compras@monteazulpaulista.sp.gov.br](mailto:compras@monteazulpaulista.sp.gov.br)**

**Site: [www.monteazulpaulista.sp.gov.br](http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br)**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

estimado para a contratação.

11.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no subitem 15.1 deste Edital.

11.14. Os preços ofertados serão analisados utilizando-se o critério de aceitabilidade de preços.

11.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, já anexada no processo administrativo.

11.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.19. Nas situações previstas nos subitens 11.11, 11.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.20. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.21. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

11.22. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

11.23. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

### **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

12.2. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista interna franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço constante do preâmbulo deste edital, sem, contudo, ser autorizada a sua retirada do Órgão sob qualquer pretexto.

12.9. Os recursos poderão ser interpostos somente no local de funcionamento da Equipe do Pregão, em horário de funcionamento da Prefeitura, obedecendo aos prazos legais.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

### **14. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item exatamente com o nome descrito no **Anexo I**, número do Pregão Presencial, número do Processo Administrativo, número da Ata

**Praça Rio Branco, n.º. 86 - Centro Monte Azul Paulista**

**FONE: 17 3361-9500 CEP: 14730-000 CNPJ 52.942380/0001-86**

**E-mail: [compras@monteazulpaulista.sp.gov.br](mailto:compras@monteazulpaulista.sp.gov.br)**

**Site: [www.monteazulpaulista.sp.gov.br](http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br)**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Registro e número da Nota de Empenho.

14.2. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

CNPJ: 52.942.380/0001-87

Praça Rio Branco, n.º86 - Centro Monte Azul

Paulista- SP - CEP: 14730-000

Fone: (17) 3361-9500

14.3. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega da **nota fiscal** e **Termo de Recebimento**, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que a realização dos serviços se encontram de acordo com o descrito no Anexo I e com a proposta apresentada pela licitante.

14.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

14.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de **3 (três) dias úteis**.

14.7. Caso a licitante vencedora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14.8. Será designado gestor para acompanhar e "receber o objeto", ficando a critério do Prefeito Municipal a nomeação do mesmo, que deverá certificar que o objeto atendeu as exigências pré-estipuladas.

### **15. DAS PENALIDADES**

15.1. Para a licitante vencedora, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002;

---

Praça Rio Branco, n.º. 86 - Centro Monte Azul Paulista

FONE: 17 3361-9500 CEP: 14730-000 CNPJ 52.942380/0001-86

E-mail: [compras@monteazulpaulista.sp.gov.br](mailto:compras@monteazulpaulista.sp.gov.br)

Site: [www.monteazulpaulista.sp.gov.br](http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br)



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.2. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto deste Pregão.

### **16. DA RESCISÃO**

16.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução da Ata de Registro, ocasionará rescisão imediata da mesma.

16.2. Constituem causas para a rescisão da Ata de Registro, aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

### **17. DA REVISÃO DE PREÇOS**

17.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, conforme disposto em lei, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da [Lei n.º 8.666/1993](#).

17.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

17.3. O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial, sendo que o Setor de Licitação não apreciará requerimentos de reequilíbrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

17.4. Não será apreciado requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

### **18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar ao Pregoeiro esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, observando necessariamente, o que determina o art. 41, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

18.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Licitações, no horário de funcionamento da Prefeitura, junto com uma cópia autenticada do contrato social.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

18.3. Acolhida à impugnação, ou determinadas as providências requeridas, se for o caso, será designada nova data para realização da sessão pública.

### **19. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

19.1 A autoridade competente poderá revogar ou anular a licitação, em parte ou no todo, em face de razões de interesse público relevante, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02.

19.3. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.

19.4. A anulação do procedimento induz às anulações do Pedido e da Nota de Empenho.

19.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. Correrão por conta da licitante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e da apresentação dos documentos, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do

---

**Praça Rio Branco, n.º. 86 - Centro Monte Azul Paulista**

**FONE: 17 3361-9500 CEP: 14730-000 CNPJ 52.942380/0001-86**

**E-mail: [compras@monteazulpaulista.sp.gov.br](mailto:compras@monteazulpaulista.sp.gov.br)**

**Site: [www.monteazulpaulista.sp.gov.br](http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br)**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

vencimento.

20.6. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração da proposta, uma verificação minuciosa de todos os elementos constantes deste Edital, dirigindo-se por escrito, diretamente ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da licitação, apresentando as suas dúvidas ou pedidos de esclarecimentos, porventura necessários.

20.7. A não comunicação ou não comparecimento da licitante para receber a resposta no prazo previamente estabelecido deste Edital, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nos referidos elementos.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

21.4. Concluído o procedimento licitatório, serão anexados ao Processo Administrativo n.º 063/2021 e Pregão Presencial n.º 027/2021 todas as propostas apresentadas pelas licitantes participantes e a documentação da licitante vencedora.

21.5. Após homologação e adjudicação do presente certame, a licitante vencedora será convocada e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a assinatura do contrato. Caso não o faça no prazo estabelecido, será considerada como desistente, e a Prefeitura poderá convocar a licitante classificada a seguir para fazê-lo nas mesmas condições, inclusive preço.

21.6. Os envelopes referentes à habilitação das licitantes que participaram do certame e que não venceram, serão devolvidos após o término da sessão.

21.7. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Azul Paulista.

21.8. Faz parte integrante e inseparável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Anexo I - Termo de Referência;

**Praça Rio Branco, n.º. 86 - Centro Monte Azul Paulista**

**FONE: 17 3361-9500 CEP: 14730-000 CNPJ 52.942380/0001-86**

**E-mail: [compras@monteazulpaulista.sp.gov.br](mailto:compras@monteazulpaulista.sp.gov.br)**

**Site: [www.monteazulpaulista.sp.gov.br](http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br)**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração enquadramento como ME/EPP;
- d) Anexo IV - Declaração não empregador de menores;
- e) Anexo V - Declaração de Habilidade;
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta
- g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro.

21.9. Os interessados que desejarem cópia integral deste edital e de seus anexos, poderão retirá-los, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, na Praça Rio Branco, n.º86 - Centro no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, ou através do site: [www.monteazulpaulista.sp.gov.br](http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br).

21.10. Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será publicado em resumo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Azul Paulista, bem como afixado no local de costume.

Monte Azul Paulista, 20 de outubro de  
2021.

---

***Marcelo Otaviano dos Santos***  
***Prefeito Municipal***




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**(ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÕES E QUANTIDADES)**

<b>PLANILHA DESCRITIVA E ORÇAMENTÁRIA 12 MESES</b>				
<b>LOTE</b>		<b>Qtde. Total Anual</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	<b>Praça Rio Branco , nº 86 - Cento - Monte Azul Paulista - CEP: 14730-000 CNPJ: 52.942380/0001-87 FONE: 17 3361-9500</b>			
	<b>Descrição do Exame</b>			
	Glicemia após sobrecarga	273		
	curva glicemica	2		
	acido urico	3199		
	amilase	492		
	bilirrubina	319		
	calcio	428		
	colesterol HDL	4030		
	COLESTEROL LDL	558		
	COLESTEROL TOTAL	5553		
	dosagem colinesterase	2		
	CREATININA	5970		
	CPK	1156		
	CKMB	74		
	DHL	41		
	DOSAGEM FERREITINA	232		
	ferro serico	282		
	Fosfatase Alcalina	306		
	Fosforo	155		
	Gama GT	800		
	Glicose	6481		
	HBA 1C	2164		
	LIPASE	14		
	Magnesio	78		
	Muco	7		
1	Potassio (K+)	1464		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Proteínas Totais	13		
Proteínas Totais/fra	83		
Sódio (NA+)	929		
TGO	3825		
TGP	3782		
Triglicerídeos	5299		
Ureia	2764		
eletroforese de proteínas	4		
Plaquetas	3		
Cont. Reticulócitos	2		
Tempo de coagulação	84		
Tempo de sangramento	80		
Coagulograma	469		
TAP	654		
VHS	301		
Hemoglobina HB	18		
EL HB	28		
Hematócrito - HT	44		
Hemograma	8751		
Celulas LE	3		
LATEX	300		
PCR (Quantativo)	206		
PSA	1025		
PCR	984		
HIV	909		
ASO	78		
Pesq. Anticorpos antimicrossomos	2		
FAN	130		
pesq. Anticorpos antireoglobulina	5		
Anti- HBS Hepatite B	659		
Anti HBE HBS Hepatite B	6		
Anti HCV	795		
Anti Citomegalovirus IGG	3		
Toxo IGG	255		
Anticorpos T cruzi IGG	5		
Anti HBC IGG Hepatite B	72		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Hepatite A IGG	13		
Rubeola IGG	172		
Pesquisa ant. igg virus varicela	2		
Mononucleose	2		
Anti Citomegalovirus IGM	3		
Toxo IGM	251		
Anticorpos T cruzi IGM	13		
Anti HBC IGM Hepatite B	28		
Pesquisa de anticorpos IGM argovirus	2		
Pesquisa ant.igm hepatite A	7		
Rubeola IGM	7		
Pesquisa de anti corpos igm BAAR	1		
HBSAG Hepatite B	845		
Anti HBE Ag. Hepatite B	2		
Pesq. De fator reumatoide	3		
VDRL não gestante	748		
IGG sífilis	120		
IGM sífilis	48		
VDRL gestante	289		
parasitologico	2214		
pesquisa de sangue oculto fezes	785		
Urina I	7411		
clereance creatinina	35		
MICROALBUMINURIA	70		
proteinuria	52		
BHCG DOSAGEM	15		
FSH	373		
LH	291		
TSH	5067		
PTH	115		
Prolactina	280		
T4	706		
T4 livre	2193		
T3	372		
Antibiograma	404		
Bacterioscopia	6		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

cultura geral	1973		
Espermograma	39		
ABO	365		
RH	367		
COOBS	48		
DENGUE IGG E IGM	2		
HERPES IGG	2		
HERPES IGM	2		
TROPONINA	5		
LEVF	2		
CLEREANCE DE UREIA	1		
PROGESTERONA	15		
BACIUSCOPIA	2		
17 ALFA PROGESTERONA	13		
ACIDO FOLICO	70		
ACIDO URICO 24 HORAS	2		
ACIDO VALPROICO	7		
ACTH	1		
ALBUMINA	45		
ALFA FETOPROTEINA	1		
ANCA C	2		
ANCA P	2		
ANDROSTENEDIONA	4		
ANTI CARDIOLIPINA IGG E IGM	1		
ANTI CCP	1		
ANTI COAGULANTE LUPICO	4		
ANTI DNA	5		
ANTI ILHOTA	2		
ANTI INSULINA	2		
ANTI LA	1		
ANTI RO	1		
ANTI SM	1		
ANTI GAD	1		
ANTI SSA	10		
ANTI TEREGLLOBULINA	4		
ANTI TPO	35		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

BACTERIOSCOPIA	5		
BETA 2 GLICOPROTEINA IGG E IGM	1		
BHCG QUANTITATIVO	3		
BLASTOMICOSE	1		
B.A.A.R	2		
C3	6		
C4	6		
CA 153	1		
CA 125	4		
CA 19-9	7		
CCP	1		
CALCIO 24 HORAS	2		
CALCIO IONICO	13		
CARBAMAZEPINA	1		
CARDIOLIPINA IGG E IGM	11		
CEA	16		
CISTINA	2		
CITOMEGALOVIRUS IGG	3		
CITOMEGALOVIRUS IGM	3		
CITRATO	7		
COBRE	7		
COPROCULTURA	1		
COLINESTERASE	2		
CORTISOL	20		
COVID-19 (ressalvo, sem pandemia)	120		
CKMB	2		
CREATININA 24 HORAS	3		
DENGUE NS1	17		
DHEA	8		
ESTRADIOL	29		
FERRITINA	228		
FOSFATO 24 HORAS	2		
G6PD	4		
GORDURA FECAL	1		
GRAM BACTERIOSCOPIA	1		
HERPES SIMPLES IGG	5		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

HERPES ZOSTER IGM	5		
HERPES ZOSTER IGG	1		
HERPES SIMPLES IGM	1		
HGH	2		
IGE	6		
IGF-1	4		
IMOUNOGLOBINA	2		
INSULINA	37		
LIPASE	11		
LIPIDIOS	3		
LITIO	5		
MAGNESIO 24 HORAS	1		
MICROALBUMINURIA	66		
MONONUCLEOSE	1		
NS1	2		
OXOLATO	3		
PCR ULTRA SENSÍVEL	2		
PEPTIDEO C	2		
PESQUISA DE SANGUE OCULTO FEZES	603		
PROGESTERONA	11		
PSA LIVRE	3		
RETICULOCITOS	1		
SDHEA	8		
SHBG	5		
SODIO 24 HORAS	2		
SOMATOMEDINA IGF1	5		
T3 LIVRE	6		
TESTE DE TOLERANCIA LACTOSE	1		
TESTOSTERONA LIVRE	28		
TESTOSTERONA TOTAL	70		
TRAB	2		
TRANSFERRETINA	29		
VITAMINA B12	145		
VITAMINA C	6		
VITAMINA D25	333		
ZINCO	11		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ACTPO	12		
ALDOLASE	1		
ALUMINIO	7		
ANTI-ENDOMISIO - IGA	1		
ANTI GLIADINA IGG	4		
ANTI GLIADINA IGM	3		
ANTI HLA B 27	10		
ANTI TG	3		
BNP	1		
CALCITONINA	2		
CALPROTECTINA FECAL	2		
CARIOTIPO BANDA G	1		
CICLOSPORINA	3		
CITRULINA	2		
COPROLOGICO FUNCIONAL	1		
CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	2		
D-DIMERO	11		
DISMORFISMO ERITROCITARIO URINARIO	1		
DHT	1		
ELETOFORESE DE PROTEINA	3		
ELETOFORESE DE PROTEINA URINARIA	1		
FIBRINOGENIO	2		
FTA ABS IGG	4		
FTA ABS IGM	3		
FOSFATASE ACIDA TOTAL	16		
HEMOCULTURA	2		
HEPATITE A - IGG	10		
HEPATITE B ANTI HBE	10		
HEPATITE B HBE AG	10		
HOMOCISTEINA	2		
HTLV	2		
IGA	2		
IGE ALERGICOS	5		
IGE TOTAL	7		
IGG	3		
IGM	2		





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LACTADO	3		
LKM	1		
MARCADORES CARDIACOS	71		
MUSCULO LISO	1		
MUTAÇÃO GENESES PROTOMBINA	1		
RELAÇÃO PROTEINA/CREATININA	10		
SATURAÇÃO DE FERRETINA	3		
SARAMPO IGG	1		
SARAMPO IGM	1		
SELENIO	1		
SEROTONINA	2		
SHBG	10		
SSA, SSB, SM, RNP - CADA	9		
TACROLIMUS	5		
TESTE DE FALCIZAÇÃO	1		
TIBC	28		
TRANSGLUTAMINASE	1		
VARICELA - IGG	0		
VITAMINA A	6		
VITAMINA E	1		
WALLER ROSE	3		
<b>Valor total estimado do lote:</b>			

**1.1 - O LOTE descrito acima será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por todos os itens relacionados.**

**1.2 - A empresa participante deverá cotar todos os itens do lote, proposta com item zerado será desclassificada.**

**ESPECIFICAÇÕES PARA COLETA**

- A contratada deverá realizar a coleta de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00, inclusive em horário de almoço para exames eletivos, e também aos sábados, quando houver urgência/emergência, ou ainda, a necessidade de alguma campanha municipal.
- A contratada deverá coletar e realizar os exames de urgência/emergência no prazo máximo de 60 minutos após o recebimento do material coletado. Para os exames eletivos o prazo máximo será de 10 (dez) dias corridos.
- A contratada deverá manter um funcionário dentro de seu quadro pessoal, responsável pela coleta, devidamente cadastrado no órgão competente, uniformizado e identificado com crachá, durante o todo



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

o horário de atendimento.

- A contratada deverá realizar a coleta no município, podendo utilizar o espaço físico das Unidades Básicas de Saúde elencadas abaixo, e em sede própria no município.
- A contratada deverá coletar os exames dos pacientes acamados em domicílio, quando necessário.
- Em caso de epidemias ou pandemias a contratada deverá ficar à disposição do município 24 horas.
- A quantidade de exames será definida periodicamente, considerando a demanda e disponibilidade orçamentária, bem como os dias da coleta deverão ser definidos pela Diretoria do Serviço de Saúde, podendo ocorrer mais de uma vez na semana, se necessário.
- Mensalmente a contratada deverá apresentar relatório, até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo o nome dos pacientes quecoletaram, os exames realizados por cada um, o dia que foirealizada a coleta, os valores dos exames e o valor total de examescoletados no mês. Deverá também apresentar relatório consolidado constando os exames coletados e o quantitativo.
- Todas as despesas de coleta e impressão de resultados serão de responsabilidade da empresa contratada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO)**

**CRENCIAMENTO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

A/C. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 027/2021

Pelo presente, designo o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como  
representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_,  
estando ele(a) credenciado(a) a responder junto a Vossa Senhoria  
em tudo que se fizer necessário, representar a licitante, formular  
lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua  
interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao  
certame, para fins de participação na licitação em referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome e RG



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**(ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

A/C. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial n.º 027/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_, portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que se enquadra como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º. **DECLARA**, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal  
Nome e RG



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**(Anexo IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

A/C. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial n.º 027/2021

**[Nome da Empresa]** inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF N.º **[Número do CPF]**, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

---

Local e Data

---

[Nome do Representante Legal da Empresa]

---



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**(ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

A/C. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial n.º 027/2021

**[Nome da empresa]**, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do Declarante



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**(ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal n.º: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Ref.: Pregão Presencial n.º 027/2021

Processo Administrativo n.º 063/2021

**Objeto:** Registro de Preços para eventual realização de exames laboratoriais para os usuarios do SUS do municipio de Monte Azul Paulista, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do edital de licitação.

PROPOSTA DE PREÇOS				
LOTE	 Praça Rio Branco , nº 86 - Cento - Monte Azul Paulista - CEP: 14730-000 CNPJ: 52.942380/0001-87 FONE: 17 3361-9500	Qtde. Total Anual	Valor Unitário	Valor Total
	<b>Descrição do Exame</b>			
	Glicemia após sobrecarga	273		
	curva glicemica	2		
	acido urico	3199		
	amilase	492		
	bilirrubina	319		
	calcio	428		
	colesterol HDL	4030		
	COLESTEROL LDL	558		
	COLESTEROL TOTAL	5553		
	dosagem colinesterase	2		
1	CREATININA	5970		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

CPK	1156		
CKMB	74		
DHL	41		
DOSAGEM FERREITINA	232		
ferro serico	282		
Fosfatase Alcalina	306		
Fosforo	155		
Gama GT	800		
Glicose	6481		
HBA 1C	2164		
LIPASE	14		
Magnesio	78		
Muco	7		
Potassio (K+)	1464		
Proteinas Totais	13		
Proteinas Totais/fra	83		
Sodio (NA+)	929		
TGO	3825		
TGP	3782		
Triglicerides	5299		
Ureia	2764		
eletroforese de proteinas	4		
Plaquetas	3		
Cont. Reticulocitox	2		
Tempo de coagulação	84		
Tempo de sangramento	80		
Coagulograma	469		
TAP	654		
VHS	301		
Hemoglobina HB	18		
EL HB	28		
Hematocrito - HT	44		
Hemograma	8751		
Celulas LE	3		
LATEX	300		
PCR (Quantativo)	206		





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

PSA	1025		
PCR	984		
HIV	909		
ASO	78		
Pesq. Anticorpos antimicrossonos	2		
FAN	130		
pesq. Anticorpos antireoglobulina	5		
Anti- HBS Hepatite B	659		
Anti HBE HBS Hepatite B	6		
Anti HCV	795		
Anti Citomegalovirus IGG	3		
Toxo IGG	255		
Anticorpos T cruzi IGG	5		
Anti HBC IGG Hepatite B	72		
Hepatite A IGG	13		
Rubeola IGG	172		
Pesquisa ant. igg virus varicela	2		
Mononucleose	2		
Anti Citomegalovirus IGM	3		
Toxo IGM	251		
Anticorpos T cruzi IGM	13		
Anti HBC IGM Hepatite B	28		
Pesquisa de anticorpos IGM argovirus	2		
Pesquisa ant.igm hepatite A	7		
Rubeola IGM	7		
Pesquisa de anti corpos igm BAAR	1		
HBSAG Hepatite B	845		
Anti HBE Ag. Hepatite B	2		
Pesq. De fator reumatoide	3		
VDRL não gestante	748		
IGG sífilis	120		
IGM sífilis	48		
VDRL gestante	289		
parasitologico	2214		
pesquisa de sangue oculto fezes	785		
Urina I	7411		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

clereance creatinina	35		
MICROALBUMINURIA	70		
proteinuria	52		
BHCG DOSAGEM	15		
FSH	373		
LH	291		
TSH	5067		
PTH	115		
Prolactina	280		
T4	706		
T4 livre	2193		
T3	372		
Antibiograma	404		
Bacterioscopia	6		
cultura geral	1973		
Espermograma	39		
ABO	365		
RH	367		
COOBS	48		
DENGUE IGG E IGM	2		
HERPES IGG	2		
HERPES IGM	2		
TROPONINA	5		
LEVF	2		
CLEREANCE DE UREIA	1		
PROGESTERONA	15		
BACIUSCOPIA	2		
17 ALFA PROGESTERONA	13		
ACIDO FOLICO	70		
ACIDO URICO 24 HORAS	2		
ACIDO VALPROICO	7		
ACTH	1		
ALBUMINA	45		
ALFA FETOPROTEINA	1		
ANCA C	2		
ANCA P	2		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANDROSTENEDIONA	4		
ANTI CARDIOLIPINA IGG E IGM	1		
ANTI CCP	1		
ANTI COAGULANTE LUPICO	4		
ANTI DNA	5		
ANTI ILHOTA	2		
ANTI INSULINA	2		
ANTI LA	1		
ANTI RO	1		
ANTI SM	1		
ANTI GAD	1		
ANTI SSA	10		
ANTI TEREoglobulina	4		
ANTI TPO	35		
BACTERIOSCOPIA	5		
BETA 2 GLICOPROTEINA IGG E IGM	1		
BHCG QUANTITATIVO	3		
BLASTOMICOSE	1		
B.A.A.R	2		
C3	6		
C4	6		
CA 153	1		
CA 125	4		
CA 19-9	7		
CCP	1		
CALCIO 24 HORAS	2		
CALCIO IONICO	13		
CARBAMAZEPINA	1		
CARDIOLIPINA IGG E IGM	11		
CEA	16		
CISTINA	2		
CITOMEGALOVIRUS IGG	3		
CITOMEGALOVIRUS IGM	3		
CITRATO	7		
COBRE	7		
COPROCULTURA	1		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

COLINESTERASE	2		
CORTISOL	20		
COVID-19 (ressalvo, sem pandemia)	120		
CKMB	2		
CREATININA 24 HORAS	3		
DENGUE NS1	17		
DHEA	8		
ESTRADIOL	29		
FERRITINA	228		
FOSFATO 24 HORAS	2		
G6PD	4		
GORDURA FECAL	1		
GRAM BACTERIOSCOPIA	1		
HERPES SIMPLES IGG	5		
HERPES ZOSTER IGM	5		
HERPES ZOSTER IGG	1		
HERPES SIMPLES IGM	1		
HGH	2		
IGE	6		
IGF-1	4		
IMOUNOGLOBINA	2		
INSULINA	37		
LIPASE	11		
LIPIDIOS	3		
LITIO	5		
MAGNESIO 24 HORAS	1		
MICROALBUMINURIA	66		
MONONUCLEOSE	1		
NS1	2		
OXOLATO	3		
PCR ULTRA SENSÍVEL	2		
PEPTIDEO C	2		
PESQUISA DE SANGUE OCULTO FEZES	603		
PROGESTERONA	11		
PSA LIVRE	3		
RETICULOCITOS	1		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

SDHEA	8		
SHBG	5		
SODIO 24 HORAS	2		
SOMATOMEDINA IGF1	5		
T3 LIVRE	6		
TESTE DE TOLERANCIA LACTOSE	1		
TESTOSTERONA LIVRE	28		
TESTOSTERONA TOTAL	70		
TRAB	2		
TRANSFERRETINA	29		
VITAMINA B12	145		
VITAMINA C	6		
VITAMINA D25	333		
ZINCO	11		
ACTPO	12		
ALDOLASE	1		
ALUMINIO	7		
ANTI-ENDOMISIO - IGA	1		
ANTI GLIADINA IGG	4		
ANTI GLIADINA IGM	3		
ANTI HLA B 27	10		
ANTI TG	3		
BNP	1		
CALCITONINA	2		
CALPROTECTINA FECAL	2		
CARIOTIPO BANDA G	1		
CICLOSPORINA	3		
CITRULINA	2		
COPROLOGICO FUNCIONAL	1		
CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	2		
D-DIMERO	11		
DISMORFISMO ERITROCITARIO URINARIO	1		
DHT	1		
ELETOFORESE DE PROTEINA	3		
ELETOFORESE DE PROTEINA URINARIA	1		
FIBRINOGENIO	2		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

FTA ABS IGG	4		
FTA ABS IGM	3		
FOSFATASE ACIDA TOTAL	16		
HEMOCULTURA	2		
HEPATITE A - IGG	10		
HEPATITE B ANTI HBE	10		
HEPATITE B HBE AG	10		
HOMOCISTEINA	2		
HTLV	2		
IGA	2		
IGE ALERGICOS	5		
IGE TOTAL	7		
IGG	3		
IGM	2		
LACTADO	3		
LKM	1		
MARCADORES CARDIACOS	71		
MUSCULO LISO	1		
MUTAÇÃO GENESES PROTOMBINA	1		
RELAÇÃO PROTEINA/CREATININA	10		
SATURAÇÃO DE FERRETINA	3		
SARAMPO IGG	1		
SARAMPO IGM	1		
SELENIO	1		
SEROTONINA	2		
SHBG	10		
SSA, SSB, SM, RNP - CADA	9		
TACROLIMUS	5		
TESTE DE FALCIZAÇÃO	1		
TIBC	28		
TRANSGLUTAMINASE	1		
VARICELA - IGG	0		
VITAMINA A	6		
VITAMINA E	1		
WALLER ROSE	3		
<b>Valor total estimado do lote:</b>			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias;

**Declaramos que os serviços atendem todas as especificações exigidas no Anexo I;**

**Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;**

Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, telefone, e-mail, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração da Ata de Registro de Preços, caso a licitante seja vencedora do certame.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

(carimbo (se houver), e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**(ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NO VALOR DE R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021, E CLÁUSULAS ABAIXO QUERECIPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

**2. DAS PARTES**

2.1. Município de Monte Azul Paulista, inscrito no CNPJ(MF) n.º 52.942.380/0001-87, com sede executiva na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Rio Branco, n. 86, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcelo Otaviano dos Santos brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Mario Celso Fabrício, n.º 95 - residencial Arroyo, município de Monte Azul Paulista-SP, portador do RG n.º 22.624.144-0- SSP/SP e do CPF n.º 118.657.218-32, neste instrumento contratual denominado simplesmente **COMPROMITENTE**.

2.2. \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal n.º \_\_\_\_\_, localizada à Avenida/Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) **Sr (a)** \_\_\_\_\_, residente edomiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste instrumento contratual denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**.

**3. DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual realização de exames laboratoriais para os usuarios do SUS do municipio de Monte Azul Paulista, por um período de 12 meses, tudo em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do edital de licitação.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

21.11. As despesas correrão por conta da seguinte Dotações Orçamentárias: 020500.10.302.0028.2055 - 3.3.90.39 (142) Outros Serviços de Terceiros Pessoas Juridica - Recursos Próprios, 020500.10.302.0028.2055 - 3.3.90.39 (143) Outros Serviços de Terceiros Pessoas Juridica - Recursos Federal.

**5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. A





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

licitante vencedora será convocada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura da Ata.

5.2. **O município não é obrigado a contratar uma quantidade mínima de exames, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do agendamento.**

5.3. A *COMPROMISSÁRIA* deverá realizar a coleta de segunda à sexta feira - das 07h00 às 17h00, inclusive em horário de almoço para exames eletivos, e também aos sábados, quando houver emergência/urgência, ou ainda, quando houver a necessidade de alguma campanha municipal.

5.4. A *COMPROMISSÁRIA* deverá coletar e realizar os exames de urgência/emergência no prazo máximo de 60 minutos após o recebimento do material coletado. Para os exames eletivos o prazo máximo será de 10 (dez) dias corridos.

5.5. A *COMPROMISSÁRIA* deverá manter um funcionário dentro de seu quadro pessoal, responsável pela coleta, devidamente cadastrado no órgão competente, uniformizado e identificado com crachá, durante todo o horário de atendimento.

5.6. A *COMPROMISSÁRIA* deverá realizar a coleta em sede própria, sendo que, esta deverá ser disponibilizada no município de Monte Azul Paulista.

5.7. A *COMPROMISSÁRIA* deverá coletar os exames dos pacientes acamados em domicílio, quando necessário.

5.8. Em caso de epidemias ou pandemias a contratada deverá ficar à disposição do município 24 horas.

5.9. A quantidade de exames será definida periodicamente, considerando a demanda e disponibilidade orçamentária, bem como os dias da coleta deverão ser definidos pela Diretoria do Serviço de Saúde, podendo ocorrer mais de uma vez na semana, se necessário.

5.10. Mensalmente a *COMPROMISSÁRIA* deverá apresentar relatório, até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo o nome dos pacientes que coletaram, os exames realizados por cada um, o dia que foi realizada a coleta, os valores dos exames e o valor total de exames coletados no mês. Deverá também apresentar relatório consolidado constando os exames coletados e o quantitativo.

5.11. Todas as despesas de coleta e impressão de resultados serão de responsabilidade da empresa *COMPROMISSÁRIA*.

**5.12. A COMPROMISSÁRIA DEVERÁ REALIZAR A COLETA EM SEDE PRÓPRIA E DISPONIBILIZADA NO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA.**

### **6. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item *exatamente conforme descrito no Anexo I do edital*, número do Pregão Presencial, número do Processo Administrativo, número da Ata



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Registro e número da Nota de Empenho.

6.2. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

### ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA***

CNPJ: 52.942.380/0001-87

Praça Rio Branco, n.º86 - Centro

Monte Azul Paulista - SP - CEP: 14730-000

Fone: (17) 3361-9500

6.3. Os valores devidos pela compromitente serão pagos à compromissária em até **30 (trinta) dias** mediante a entrega da **nota fiscal e Termo de Recebimento**, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que a realização dos serviços se encontra de acordo com o descrito no Anexo I e com a proposta apresentada pela **COMPROMISSÁRIA**.

6.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

6.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **COMPROMISSÁRIA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à compromitente no prazo de **3 (três) dias úteis**.

6.7. Caso a **COMPROMISSÁRIA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **7. DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, conforme disposto no Decreto municipal n.º 3.195/2019 e alterações, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da [Lei n.º 8.666/1993](#).

7.2. O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial, sendo que o Setor de Licitação não apreciará requerimentos de reequilíbrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

7.3. Não será apreciado requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

### **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Para a COMPROMISSÁRIA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativo, graduável conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.2. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto deste Pregão.

### **9. DA RESCISÃO**

9.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução da Ata de Registro, ocasionará rescisão imediata da mesma.

9.2. Constituem causas para a rescisão da Ata de Registro, aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A presente Ata de Registro, é regulada pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1.994, Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

10.2. As despesas com impostos, transportes, fretes, seguros e outras taxas que incidem ou venham a incidir na prestação dos serviços, objeto da presente Ata, correrão por conta da COMPROMISSÁRIA.

10.3. A dúvida resultante do presente avença, que não tenham soluções amigáveis, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da Comarca de Monte Azul Paulista, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

10.4. A presente Ata de Registro de Preços fica vinculada ao Processo Administrativo n.º 00/2021, Pregão Presencial n.º 00/2021 e à proposta apresentada pela *COMPROMISSÁRIA*.

10.5.

10.6. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Monte Azul Paulista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
P/ MUNICÍPIO

**Marcelo Otaviano dos Santos**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
P/ COMPROMISSÁRIA

**Nome:**

Cargo:

*Testemunhas:*

\_\_\_\_\_  
Nome:

R.G.:

\_\_\_\_\_  
Nome:

R.G.:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ANEXO VIII - (TERMO DE CIÊNCIA)**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO N.º**

**OBJETO:**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. ESTAMOS CIENTES DE QUE:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. DAMO-NOS POR NOTIFICADOS PARA:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Telefone (s) : \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone (s) : \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone (s) : \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_